

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES**

**PREGÃO Nº 14/2020 - SRP**

**Processo Administrativo n.º 233360.000099/2020-16**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 14/2020**

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Diretora-Geral, Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria nº 148 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U de 27 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 742.240.423-04 portador da Carteira de Identidade nº 92002312311, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, publicada no D.O.U de 18/08/2020, processo administrativo n.º 233360.000099/2020-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Vacinas e Medicamentos veterinários para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94.780.178/0001-46 - AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	<u>CLOSANTEL</u>	Frasco 250,00 ML	29	R\$ 45,1000	R\$ 28,4000	R\$ 823,6000
<b>Marca:</b> Calbos <b>Fabricante:</b> Vilavet Saúde Animal Ltda <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Taitec Oral Frasco 200,00 ML <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Closantel. Composição: 10g/100ml. Forma farmacêutica: solução oral. Uso veterinário. Unidade: frasco com 100ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. Taitec Oral (Calbos). Registro MAPA: 3.893 em 20/12/91. IFRS – Bento Gonçalves: 05 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Rolante: 04						



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

24	<u>DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE</u>	Frasco 15,00 ML	267	R\$ 63,9300	R\$ 52,0000	R\$ 13.884,0000
<p><b>Marca:</b> Ourofino  <b>Fabricante:</b> Ourofino Saúde Animal Ltda.  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Enfrent Frasco 15,00 ML  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Dipropionato de imidocarb. Composição: 12g/100ml. Forma farmacêutica: *Solução injetável. O produto deve ter indicação de carência de 9 a 10 dias em bula para bovinos de leite. Uso veterinário. Unidade: frasco com 15ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Enfrent (Ourofino). Registro MAPA: 10.030 em 08/04/2015. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 10 IFRS Rolante – 02 3º Regimento de Cavalaria de Guarda – Porto Alegre: 200 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Jaguarão: 30</p>						
61	<u>CEFQUINOMA</u>	Frasco 100,00 ML	66	R\$ 272,9700	R\$ 265,0000	R\$ 17.490,0000
<p><b>Marca:</b> MSD  <b>Fabricante:</b> MSD  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Cobactan® Frasco 100,00 ML  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Sulfato de cefquinoma. Concentração: 2,964g/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Frascos com 100ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Cobactan® (MSD). Registro MAPA: 6.822/1999. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Sertão: 20 IFRS – Ibirubá: 30 IFRS – Rolante: 06</p>						
69	<u>VACINA</u>	Frasco 100,00 ML	32	R\$ 387,2700	R\$ 367,6500	R\$ 11.764,8000
<p><b>Marca:</b> Zoetis  <b>Fabricante:</b> Zoetis Inc.  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Fosterera Gold PCVMH Frasco 100,00 ML  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina inativada contra circovirose e pneumonia enzoótica suína. Composição: Proteína ORF2 de circovírus suíno tipo 2 com potência relativa ≥ 1,3 por dose e células inteiras inativadas de Mycoplasma hyopneumoniae com potência relativa ≥ 1,2 por dose. Forma farmacêutica: *Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 100ml, contendo 50 doses de 2ml cada. – Fosterera Gold PCVMH (Zoetis). Registro MAPA: 10.247 em 13/05/2019. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Sertão: 12</p>						
70	<u>VACINA</u>	Frasco-ampola	54	R\$ 61,4000	R\$ 61,4000	R\$ 3.315,6000
<p><b>Marca:</b> Dechra  <b>Fabricante:</b> Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Leptoven 10 Frasco 50ml (25 doses)  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina inativada contra leptospirose de ruminantes e suínos. Composição: leptospira grippotyphosa, leptospira hardjo, leptospira icterohaemorrhagiae e I. Pomona. Forma farmacêutica: *Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frascos contendo 25 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Leptoven 10 (Dechra). Registro MAPA: 7.041 em 21/07/99. IFRS – Bento Gonçalves: 20 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 12 IFRS – Rolante: 02</p>						
73	<u>VACINA</u>	Frasco 90,00 ML	31	R\$ 64,8100	R\$ 33,4000	R\$ 1.035,4000
<p><b>Marca:</b> Dechra  <b>Fabricante:</b> Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Millenium - 30 doses  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina polivalente aquosa inativada, toxóides de c. Perfringens b/c, toxóides de c. Perfringens d, toxóides de c. Septicum, toxóides de c. Novyi, toxóides de c. Tetani, hidróxido de alumínio. Composição: 10 ui, 5 ui, 2,5 ui, 3,5 ui, 2,5 ui, 3ml. Forma farmacêutica: *Solução injetável. Unidade: 30 doses. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Millenium (Dechra). Registro MAPA: 7.760 em 10/05/01. IFRS – Bento Gonçalves: 10 IFRS – Ibirubá: 10 IFRS – Sertão: 09 IFRS – Rolante: 02</p>						
76	<u>VACINA</u>	Frasco 50,00 ML	43	R\$ 200,1100	R\$ 102,1300	R\$ 4.391,5900
<p><b>Marca:</b> Dechra  <b>Fabricante:</b> Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda.  <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Supravac 10 - Frasco 50ml (10 doses)  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vacina viva liofilizada contra rinotraqueíte infecciosa bovina, diarréia viral bovina, vírus da parainfluenza tipo 3, vírus respiratório sincicial, leptospirose (I. Canícola, I. Grippotyphosa, I. Hardjo, I. Icterohaemorrhagiae, I. Pomona.), corantes e diluentes (biológicos). Forma farmacêutica: *Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco contendo pó liofilizado + diluente de 50ml, 10</p>						

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

doses. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Supravac 10 (Dechra). Registro MAPA: 8.629 em 12/06/03. IFRS – Bento Gonçalves: 15 IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 06 IFRS – Rolante: 02						
79	<u>SOMATROPINA</u>	Seringa 2,00 ML	50	R\$ 43,2000	R\$ 42,4000	R\$ 2.120,0000
<b>Marca:</b> MSD						
<b>Fabricante:</b> MSD						
<b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Boostin Seringa seringa 500mg						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Somatotropina bovina recombinante 500mg. Forma farmacêutica: *Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: seringa 500mg. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Boostin (MSD). Registro MAPA: 5.648 em 20/09/96. IFRS – Bento Gonçalves: 50						
82	<u>PIRANTEL PAMOATO</u>	Comprimido	16	R\$ 78,6500	R\$ 41,7000	R\$ 667,2000
<b>Marca:</b> Bayer						
<b>Fabricante:</b> Bayer						
<b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Drontal Plus						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vermífugo oral indicado para o tratamento e controle das verminoses intestinais e de giardíase em cães. Comprimidos de 2718mg (1 comprimido para 35Kg). Composição: Cada 660mg de comprimido contém: Praziquantel – 175mg, Pamoato de Pirantel.- 504mg, febantel – 525mg, Excipiente q.s.p. - 2718mg. Caixa com 2 comprimidos. Vencimento mínimo de 01 ano a contar da data de entrega. – Drontal Plus (Bayer). Registro MAPA: 3047/88. IFRS – Bento Gonçalves: 16						
91	<u>CLORETO SÓDIO</u>	DEBolsa 1.000,00 ML	1130	R\$ 8,6000	R\$ 5,2000	R\$ 5.876,0000
<b>Marca:</b> Centralvet						
<b>Fabricante:</b> Centralvet						
<b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Solução fisiológica de cloreto de sódio - 0,9%						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Solução fisiológica de cloreto de sódio. Concentração: 0,9%. Forma farmacêutica: *Solução injetável. Uso veterinário. Unidade: bolsa de 1000ml. O produto deve estar no terço inicial da validade. – Centralvet IFRS – Ibirubá: 20 IFRS – Sertão: 40 IFRS – Rolante: 10 3º Regimento de Cavalaria de Guarda – Porto Alegre: 1000 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Jaguarão: 60						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 61.368,1900</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.2. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.3. IFRS – Campus Rolante (UASG 158743);

3.2.4. 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado/ Jaguarão-RS (UASG 160383);

3.2.5. 3º Regimento de Cavalaria de Guarda/ Porto Alegre – RS (UASG: 160388).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

4.1. *A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:*

4.1.1. *Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;*

4.1.2. *Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.*

4.2. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.2.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.3. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por **órgão ou entidade, a cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.5.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

*2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.6. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.7. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.7.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 2020.

---

**Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**  
Diretor-Geral  
IFRS – Campus Bento Gonçalves  
CPF 742.240.423-04  
Portaria nº 148/2020 – DOU: 27/02/2020

---

**AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**  
CNPJ 94.780.178/0001-46